



550 X

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL

"O Vale paraibano"

Nº 3608 de 12/11/67

Estado de São Paulo

Em, de

de 19

DECRETO Nº 1055

de 31 de outubro de 1967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários ao alargamento da Avenida Sebastião Gualberto, desta cidade, e que vêm melhor caracterizados no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 1890/67, a saber:

"Um terreno, de forma regular, contendo parte do prédio sob nº 488 da Avenida Sebastião Gualberto, desta cidade, com 54,30 ms.2 (cinquenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados) de construção, medindo dito terreno, 12,00 ms. (doze metros) de frente para a Avenida Sebastião Gualberto; 6,00 ms. (seis metros) pelo lado direito, divisando com José Reis dos Santos; 6,00 ms. (seis metros) pelo lado esquerdo, divisando com Abel dos Anjos Corralo, já expropriado pela Prefeitura da Estância de São José dos Campos, e, finalmente, 12,00 ms. (doze metros) pelo lado dos fundos, divisando com o próprio expropriado; o terreno assim descrito, circunscreve a área total de 72,00 ms.2 (setenta e dois metros quadrados) e consta pertencer a JOSE REIS DOS SANTOS."

"Um terreno, de forma regular, sem benfeitorias, constituído pela parte fronteira do imóvel sob nº 500 da Avenida Sebastião Gualberto, desta cidade, com 14,80 ms. (quatorze metros e oitenta centímetros) de frente para a Avenida Sebastião Gualberto; 6,00 ms. (seis metros) pelo lado direito, divisando com Antonio Costa; 6,00 ms. (seis metros) pelo lado esquerdo, divisando com o próprio expropriado, e, finalmente, 14,80 ms. (quatorze metros e oitenta centímetros) pelo lado dos fundos, divisando ainda com o próprio expropriado; o terreno assim descrito, circunscreve a área total de 88,00 ms.2 (oitenta e oito metros quadrados) e consta pertencer a JOSE REIS DOS SANTOS."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto aos prêços e as formas de pagamento, far-se-ão as expropriações por acôrdo, uma vêz satisfeitos

F
23/11/67
Almeida



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de

de 19

Decreto nº 1055/31/10/1967

fls. -2-

os seguintes requisitos:

a) que os preços não ultrapassem o valor fixado nos laudos de avaliação;

b) que o proprietário ofereça títulos de domínios ou filiações trintenárias e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre os imóveis expropriandos.

Artigo 3º - Ficam consideradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 31 de outubro de 1.967.-

- Elmano Ferreira Veloso -

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira

Diretor